

EDITAL 001/2023-3 - Regulamenta o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Schroeder para o Mandato 2024 a 2028 – Relação e convocação de candidatos aptos à realização da prova de conhecimentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público a lista de candidatos aptos a participar da prova do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC.

Item 1 – Relação de candidatos aptos a participar da prova:

1.1. Lista de candidatos com Inscrição **Aptos** a realizar a avaliação escrita no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC:

Nº da Inscrição	Nome	Situação
001	Nadini Maciel	Apta
002	Deize Cristina da Silva	Apta
003	Alice Aparecida Limberger de Almeida	Apta
004	Derly Ferreira	Apto
005	Talyne Pereira Campos	Apta
006	Jorge Marcos de Jesus de Oliveira	Apto
007	Rosana dos Santos	Apta
008	Luciene Lopes Coelho	Apta
009	Alexandre Mariano dos Santos	Apto
010	Mídia Alves de Souza Freire	Apta

Item 2 – Da realização da Prova de Conhecimentos:

2.1. A prova de conhecimentos será realizada no dia 30/07/2023, das 08h às 11h, no Escola Municipal Emilio da Silva, Avenida dos Imigrantes, nº 2440 - Centro, Schroeder/SC.

2.1 O conteúdo programático específico da prova versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 atualizado e das Legislações pertinentes a área da criança e do adolescente.

2.2 Somente será admitido para realizar a avaliação escrita o candidato que estiver munido de documento de identidade.

2.2.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação (com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

2.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da avaliação escrita, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e boletim anexo.

2.2.3 Não serão aceitos Boletins de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 2.2.1 deste edital.

2.2.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.3 Ao candidato só será permitida a realização da avaliação escrita na data, no local e horário constantes neste Edital.

2.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de avaliação escrita com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao início da mesma. O horário fixado será o horário oficial Brasília. Será vedada a admissão do candidato que se apresentar após o início da mesma.

2.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação escrita munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 2.2.1.

2.7 A avaliação escrita terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional.

2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de avaliação escrita deverá, até o dia 17 julho de 2023, protocolar na Prefeitura Municipal de Schroeder, requerimento indicando as condições especiais de avaliação escrita que necessita e os fundamentos.

2.8.1 Não haverá avaliação escrita em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer avaliação escrita ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua avaliação escrita.

2.9 Durante a avaliação escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, tablet, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

2.10 No ato da realização da Avaliação escrita, será fornecido o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de avaliação escrita levando qualquer um desses materiais.

2.10.1 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.

2.10.2 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

2.10.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

2.11 Os candidatos somente poderão se retirar do local da Avaliação escrita, após 30 (trinta) minutos do início.

2.12 Os 3 (três) últimos candidatos na sala de avaliação escrita, somente poderão entregar a respectiva avaliação e se retirarem do local simultaneamente.

2.13 Será excluído do Processo de Eleição o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

- a) Se apresentar para a avaliação escrita em outro local que não seja o previsto no edital;
- b) Não comparecer à avaliação escrita, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da avaliação escrita;
- d) Se ausentar da sala de avaliação escrita sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Se ausentar do local de avaliação escrita antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos do início da avaliação escrita;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, tablet, telefone celular, etc.);
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação escrita;
- i) Não devolver integralmente o material solicitado;
- j) Não assinar a Folha Definitiva de Respostas.

2.14 O gabarito preliminar será publicado no “site” www.schroeder.sc.gov.br, e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Schroeder no primeiro dia útil subsequente a realização da Avaliação Escrita.

2.15 Os candidatos terão prazo, conforme o Cronograma do Edital 001/2023, para entrar com o recurso do gabarito e das questões da Avaliação Escrita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

2.16 Não será aceito solicitação de recurso da prova e do gabarito depois do prazo previsto.

Item 3- Disposições Gerais:

3.1 Demais disposições já constam e se mantêm descritos no Edital 001/2023 - CMDCA e ERRATA 001

3.2 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC.

3.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 05 de julho de 2023.

Teresinha Tomaselli Tecila
Presidente do CMDCA

Paulo Henrique Gneipel
Presidente da Comissão Especial Eleitoral